



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

COMPRASGOV : 90043/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 112.505,06 (cento e doze mil quinhentos e cinco reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/08/2024 às 08:30(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





Sumário

1.	DO OBJETO
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
6.	DA FASE DE JULGAMENTO
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.	DOS RECURSOS
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
(Processo Administrativo nº117/2024)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e iluminação para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.
- b) A licitação será realizada em grupo único, formada por 31 (trinta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela





informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O objeto desta licitação é destinado à ampla concorrência.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);

4.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);





4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance do valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. **Será adotado o modo de disputa aberto.**





5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no Anexo III deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. A Proposta de Preços deverá observar a descrição especificada no Termo de Referencias Anexo I deste Edital.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

6.1.1. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;





6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Para a comprovação do item 6.7. a licitante melhor classificada, deverá apresentar documentos de exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais ou outro documento equivalente"

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. **Quanto à regularidade jurídica:**





- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **válida na data do recebimento das propostas.**
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **válida na data do recebimento das propostas.**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei, **válida na data do recebimento das propostas.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei, **válida na data do recebimento das propostas.**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, **válida na data do recebimento das propostas.**

7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:





- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente.
- b) Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em plena validade, do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado pela Licitante e/ou certidão junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), apresentando o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.
- c) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), expedida pelo CREA ou CFT, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico ou técnico industrial indicado, que comprove ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, os serviços relativos ao objeto, sob pena de inabilitação.
- d) Para ser aceita a CAT-A deverá conter: descrição das características técnicas dos serviços; atestado da execução total do objeto do contrato ou data da conclusão do objeto; indicação da data de emissão; referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).
- e) Para fins de comprovação das exigências técnicas do item anterior, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Comissão de Licitação.
- f) Não serão aceitas CAT-A referente ao serviço de fiscalização do objeto. Vedado expressamente a somatória a apresentação de certidões, sob pena de inabilitação.
- g) Após execução do serviço a empresa vencedora deverá apresentar as built do projeto elétrico com as definições executadas. O projeto deverá ser apresentado em dwg e entrega ao departamento de cultura e turismo.
- h) Após execução do serviço a empresa vencedora deverá apresentar as built do projeto elétrico com as definições executadas. O projeto deverá ser apresentado em dwg e entrega ao departamento de cultura e turismo.

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do





disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.





7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: compras@astorga.pr.gov.br. É responsabilidade do licitante verificar junto ao Departamento de Compras o recebimento das impugnações e esclarecimentos enviados por meio eletrônico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço
- 11.11.4. ANEXO IV – Projeto de Sonorização e Iluminação Cênica

Astorga, 15 de julho de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2024
PREGÃO Nº 043/2024– FORMATO ELETRÔNICO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e luz para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. Justificativa

2.1 O Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss foi inaugurado no ano de 2000, e até o presente momento não possui equipamentos de som e iluminação cênica adequada e de qualidade para o espaço. Oferece apenas de luz de serviço, sem nenhuma condição de atender a sua finalidade. Após o retorno das atividades da cultura, pós-pandemia da Covid 19, o anfiteatro do centro cultural supracitado, recebe cerca de 60 eventos por ano, que em sua maioria se faz necessário a locação de equipamentos de som e iluminação cênica. Os investimentos de tais locações têm custo unitário estimado variável entre dois e cinco mil reais. Dentre os eventos realizados, estão: apresentação de projetos culturais, solenidades cívicas, oficiais de qualquer esfera, oficinas de múltiplas linguagens culturais, audiências públicas, palestras, workshops, apresentações artísticas, formaturas, saraus e outros. Outra situação constante é a oferta de espetáculos regionais e nacionais, onde a realização se torna inviável, pelas condições das atuais estruturas.

2.2 Com a aquisição dos equipamentos descritos neste termo, podemos descrever as seguintes vantagens: oferecer uma estrutura de anfiteatro mais completa aos usuários; obter qualidade técnica as apresentações de eventos e espetáculos de pequeno e médio porte; melhorar a qualidade de fotos e filmagem; expandir a visualização da platéia para o palco, gerar economia ao erário com o fim das locações; inserir o município de Astorga nos roteiro dos espetáculos regionais e nacionais; ampliar as condições técnicas nos eventos do gabinete, secretarias e departamentos e zelar e preservar o patrimônio público.

2.3 Dessa forma, para que o anfiteatro do Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, possa oferecer estrutura profissional para a realização dos eventos, se tornando mais atrativo e utilizável, se faz necessário o investimento no reequipamento do sistema de som e instalação de equipamentos de iluminação cênica.

2.4 A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada em levantamento dos itens necessários para o reequipamento do sistema de som e luz para o espaço, por meio de projeto de sonorização e iluminação cênica realizado e anexado a este termo de referência.





2.5 Considerando que a empresa deverá fornecer os materiais e equipamentos, bem como montagem e instalação, onde os equipamentos são interligados e dependentes uns dos outros, a contratação deverá ser de forma global, garantindo assim qualidade similar dos equipamentos, materiais e serviços.

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Descrição

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$112.505,06 (cento e doze mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	BUMPER JUNTAMENTE COM AS HASTES E TODO SISTEMA DE FIXAÇÃO DESENVOLVIDO PARA SUPORTAR EM MODO SUSPENSO NO MÁXIMO DUAS CAIXA DE SUBGRAVES - FATOR DE SEGURANÇA 5:1 AFERIDO. COR PRETA.		UND	2	R\$ 1.301,95	R\$ 2.603,90
2	CABO MONTADO XLR/XLR BALANCEADO 10 METROS 2X0.30 BLINDADO.		UND	4	R\$ 56,19	R\$ 224,76
3	CABO PP - 500V 70 GRAUS CELSIUS PVC 2X2,5MM		METRO	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
4	CABO XLR 2x0,30 MM ² (DUPLA BLINDAGEM/CAPA PRETA) (ECOPP); CONDUTORES EM COBRE NU OFHC, ISOLADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA. DUPLA BLINDAGEM EM MALHA DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ALUMINIZADA, COBERTURA EM PVC EMBORRACHADO.		METRO	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
5	CAIXA ACÚSTICA 4 ALTO FALANTES DE 4" COM DRIVE DE TITANIUM COM 2 ENTRADAS PARALELAS LINE (UMA COM CONECTOR XLR FEMEA OUTRA COM XLR MACHO) COM CONTROLE DE VOLUME; PROTEÇÃO CONTRA CURTO NA SAÍDA (SCP - SHORT CIRCUIT PROTECTION), TAMBÉM CONTA COM A FUNÇÃO LIMITER (CLP - CLIP LIMITER PROTECTION) 122B SPL, CONSUMO DE 174W, CLASSE AB, ALTURA 602MM, LARGURA 150MM, PROFUNDIDADE 160MM, 8,3KG. COR PRETA.		UND	2	R\$ 1.684,25	R\$ 3.368,50
6	CAIXA PARA MÉDIO E AGUDO DUPLO CIRCUITO LIMITER (DCA - DOUBLE CLIP LIMITER) E DRIVER COM GUIA DE ONDAS, DB SPL MAX DE PICO PLANO TERRA 129-, CONSUMO DE 420W, ALTURA 210MM, LARGURA 647MM,		UND	8	R\$ 3.510,78	R\$ 28.086,24





	PROFUNDIDADE 365MM, 22,4KG, CLASSE A B. RECURSOS: PROTEÇÃO TÉRMICA (ETP - ELECTRONIC THERMO-PROTECTION), (ICS - INTELLIGENT COOLER SYSTEM), AUTO RAMP (ARP - AUTO RAMP PROTECTION (SCP - SHORT CIRCUIT PROTECTION)); ENTRADA BALANCEADA (BI- BALANCED INPUT) COM CONECTORES XLR FÊMEA; SAÍDAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTOR XLR MACHO PARA LIGAÇÃO DAS DEMAIS CAIXAS DO CONJUNTO; PROTEÇÃO LIMITER (CLP - CLIP LIMITER PROTECTION). COR PRETA.					
7	CAIXA PARA SUBGRAVES COM WOOFER 18 CORTE DE FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL DE 70HZ À 200HZ, 131 DB SPL PICO PLANO TERRA, CONSUMO DE 630W, ALTURA 540MM, LARGURA 647MM, PROFUNDIDADE 560MM, 49,3KG CLASSE H (CFA - CUTTING FREQUENCY ADJUSTABLE) E INVERSOR DE FASE 0° E 180° (PHI - PHASE INVERTER). RECURSOS: POSSUI PROCESSAMENTO DE SINAL INTERNO, PROTEÇÃO TÉRMICA (ETP - ELECTRONIC THERMO-PROTECTION), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE (ICS - INTELLIGENT COOLER SYSTEM), AUTO RAMP (ARP - AUTO RAMP PROTECTION), (SCP - SHORT CIRCUIT PROTECTION); ENTRADA BALANCEADA (BI- BALANCED INPUT) COM CONECTORES XLR FÊMEA; SAÍDAS DE LINHA BALANCEADAS COM CONECTOR XLR MACHO PARA LIGAÇÃO DAS DEMAIS CAIXAS DO CONJUNTO; PROTEÇÃO LIMITER (CLP - CLIP LIMITER PROTECTION).		UND	2	R\$ 6.116,13	R\$ 12.232,26
8	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA TIPO SLING 180MM, 6 TONELADAS, 6MTS, CONFECCIONADA COM FITA PLANA 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA COM OLHAIS NAS EXTREMIDADES.		UND	2	R\$ 161,75	R\$ 323,50
9	CONECTOR XLR FEMEA LINHA		UND	48	R\$ 10,24	R\$ 491,52
10	CONECTOR XLR MACHO LINHA		UND	84	R\$ 10,26	R\$ 861,84
11	CONECTORES XLR FEMEA DE PAINEL		UND	36	R\$ 15,94	R\$ 573,84
12	DIRECT BOX PASSIVO CONEXÃO PARA 1 INSTRUMENTO, ATENUAÇÃO DE ENTRADA SELECIONÁVEL (0DB, -20DB, -40DB), ENTRADA DE INSTRUMENTO: JACK TRS 1/4" DE 50K DESBALANCEADO		UND	6	R\$ 98,35	R\$ 590,10





	SAÍDA PARALELA (LINK): JACK TRS 1/4" DE 50K DESBALANCEADO, SAÍDA BALANCEADA: XLR 600 OHMS BALANCEADO, GROUND LIFT (ATERRAMENTO): SELECIONÁVEL.					
13	MAQUINA FUMAÇA 1500W COM LED DISPARO MANUAL E POR CONTROLE REMOTO, 110V.		UND	1	R\$ 744,25	R\$ 744,25
14	MEDUSA 36 VIAS FABRICADOS EM CHAPA COM PINTURA EM EPÓXI COM ALÇA DE ALUMÍNIO PINTADA EM EPÓXI, PRENSA CABO EM NYLON E METAL COM MOLA 2 SAÍDAS.		UND	1	R\$ 132,04	R\$ 132,04
15	MESA DMX MATERIAL: POLÍMERO ABS, CANAIS DMX: 1024, ENDEREÇOS: 96, MÁXIMO DE CANAIS: 40 PRIMÁRIOS + 40 AJUSTES FINO, ATÉ 60 CENAS PLAYBACK CONTROLADOS POR 6 PÁGINAS COM 10 FADERS, 10 CENAS EXECUTADAS SIMULTANEAMENTE, PASSOS CENA: 600, FORMATOS DE CADA CENA: 5, SUPORTE PARA RE-PATCH DE ENDEREÇOS, SUPORTE PARA TROCA DE PAN/TILT, SUPORTE PARA MODIFICAÇÃO DE SLOPE DOS CANAIS, TEMPO DE CONTROLE DE CADA CENA TIPO FADE IN/FADE OUT OU LTP SLOPE, SUPORTE PARA BLOQUEAMENTO DE CENAS, CONTROLE DE CENAS DIRETAMENTE NOS BOTÕES, GERADOR AUTOMÁTICO DE SHAPES COM DIVERSOS EFEITOS, MASTER SLIDER PARA CONTROLE GLOBAL, PLAYBACK E DO EQUIPAMENTO, DEFINIÇÃO DO VALOR DE CADA CANAL ATRAVÉS DA RODA OU PELO SLIDER, BLACKOUT EM TEMPO REAL, BIBLIOTECA INTERNA DE EQUIPAMENTOS, COM CASE PARA TRANSPORTE SEGURO, COM PENDRIVE USB FAT32 CORRETO PARA SALVAR A LIVRARIA R20, 4 SAÍDAS DMX, INTERRUPTOR: LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO: 127V/220V AC 50-60HZ.		UND	1	R\$ 4.530,50	R\$ 4.530,50
16	MICROFONE COM FIO PADRÃO POLAR CARDIOIDE CHAVE: ON/OFF, CONEXÃO XLR BALANCEADO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ – 18000HZ, ACOMPANHA: CLAMP E BAG.		UND	4	R\$ 194,86	R\$ 779,44
17	MICROFONE SEM FIO BASTÃO DUPLO UHF POSSUI 100 FREQUÊNCIAS POR		UND	1	R\$ 1.774,00	R\$ 1.774,00





	CANAL, SENDO ADMINISTRADAS DE FORMA QUE DETERMINADA QUE A FREQUÊNCIA SEJA USADA APENAS POR UM CANAL, PLL – PHASE LOCKED LOOP, ESCANEAMENTO DE FREQUÊNCIA, SYNC POR IR (IMPULSE RESPONSE), CONEXÃO DE ANTENAS BNC. POSSUI 2 RANGE DE FREQUÊNCIA, 660.000 MHZ-689.700MHZ 560.000MHZ-589.700MHZ, BASTÕES ALIMENTADAS ATRAVÉS DE PILHA RECARREGÁVEL DE LITHIUM 3.7V, RANGE DE FREQUÊNCIA: 560.000MHZ-589.700MHZ OU 660.000MHZ-689.700MHZ, MODULAÇÃO: UHF, PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE, SISTEMA PLL (PHASE LOCKED LOOP), ANTENA OMNIDIRECIONAL ¼ COMPRIMENTO DE ONDA COM CONEXÃO FIXA, DISPLAY OLED COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE AF, RF, CARGA DAS PILHAS, MUTE E LOCK AUTOMÁTICO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 14.000HZ ± 2DB, DUPLO MICROFONE DE MÃO, SAÍDA DE ÁUDIO: XLR E TS, POTÊNCIA DE SAÍDA: 10MW, LARGURA DE BANDA: 50MHZ, CONEXÃO ANTENAS: BNC 50 OHMS, PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB.					
18	MIXER – 24 CANAIS ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE (MIC), ENTRADAS DE LINHA P10 1/4" (LINE); LED INDICADOR DE PICO INDIVIDUAL POR CANAL; CONTROLES DE GANHO (GAIN); CONTROLES DE MÉDIOS (MID); CONTROLES DE GRAVES (LOW); CONTROLE DE VOLUME AUXILIAR 1/EFEITO (AUX1/EFX), INDIVIDUAL POR CANAL; 8/PRÉ-ESCUTA (AUX8 / PFL); TECLA MUTE; ENTRADA RCA PARA CD PLAYER OU TAPE DECK (CD/TAPE INPUT); TECLA USB - REC/PLAY, MP3 PLAYER COM LEITOR DE CARTÃO SD E USB PARA PENDRIVE/MP3-4 PLAYER; FUNÇÃO REC E BLUETOOTH. REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DOS DISPOSITIVOS USB E SD. TECLA EQ (EQUALIZAÇÕES) E PLAY MODE (REPEAT). 8 SAÍDAS AUXILIARES DE FONES, SENSIBILIDADE DAS ENTRADAS EM DBU, POSIÇÃO DOS POTENCIÔMETROS DESLIZANTES EM		UND	1	R\$ 5.667,35	R\$ 5.667,35





	0DB (SAÍDA MASTER 0DB) SENSIBILIDADE DE ENTRADA (MIC) - 10DB/-50DB SENSIBILIDADE DE ENTRADA (LINE) +22DB/-18DB SENSIBILIDADE DE ENTRADA (MIC) USB CHANEL -10DB/-42DB SENSIBILIDADE DE ENTRADA (CD/DVD/MP3-4) +22DB/-18DB SENSIBILIDADE DE ENTRADA (EFFECT) -10DB LED PEAK LINE INPUT (CONTROLE DE GANHO/ EQ EM 0DB) +8DB NÍVEIS DE SAÍDAS EM DBU POSIÇÃO DOS POTENCIÔMETROS EM 0DB (ENTRADA LINE 0DB) NÍVEL DE SAÍDAS MASTER 0DB NÍVEL DE SAÍDAS AUXILIARES 0DB NÍVEL DE SAÍDA EFFECT 0DB NÍVEL DE SAÍDA REC OUT 0DB SAÍDAS PARA PHONES AUX.1 AO 8 E MASTER/ PFL POTÊNCIA DE SAÍDA PHONES 8 OHMS L+R 100MW POTÊNCIA DE SAÍDA PHONES 32 OHMS L+R 210MW POTÊNCIA DE SAÍDA PHONES 60 OHMS L+R 270MW RESPOSTA DE FREQU 10HZ À 40KHZ THD+N (20HZ À 20KHZ) <0,04% RELAÇÃO SINAL/RUÍDO MASTER OUT/INPUT >90DB IMPEDÂNCIA DE ENTRADA MIC (OHMS) (UNBALANCED) 5K CONTROLE DE GRAVES (LOW) +/- 15DB 60HZ CONTROLE DE MÉDIOS (MID) +/- 15DB 2,5KHZ CONTROLE DE AGUDOS (HIGH) +/- 15DB 15KHZ EQUALIZAÇÃO TURBO LOUD GRAVES 77HZ 9DB - AGUDOS 13,3KHZ 9DB V.U. INDICADOR DE NÍVEIS DE SINAL MASTER/REC RECURSO MONITOR/PFL (AUXILIAR 8) TECLA DE EQUALIZAÇÃO PRE EQ/POST EQ, CONTROLES DE VOLUME DOS CANAIS/MASTER'S 100MM TECLA MUTE INDIVIDUAL POR CANAL MP3/WMA PLAYER C/ ENTRADA USB- SD/FM/REC TENSÃO DE REDE AUTOMÁTICA120V-220V CONSUMO MÁXIMO 34,5W ALTURA 128MM, LARGURA 826MM, PROFUNDIDADE 580MM, PESO LÍQUIDO 16,8KG.					
19	MONTAGEM/INSTALAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTEMPLA: - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; - FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS ADICIONAIS/FERRAMENTAS, FIOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS		SER	1	R\$ 6.297,50	R\$ 6.297,50





	PARA A MONTAGEM/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; - INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO/SERVIDOR DESIGNADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.					
20	MOVING BEAM LED 60W VOLTAGEM: AC90-240V 50-60HZ, CONSUMO: 80W, LED SOURCE: 1PCS OF 60W RGBW OSRAM LED + 12PCS RGB SMD LED 5050, PAN: 540°, TILT : 220°, DIMMER: DIMMER LINEAR 0/100%, STROBO: 1/20HZ, DISPLAY: DISPLAY LED MODOS DE FUNCIONAMENTO: SOM/AUTO/MASTER-DISPLAY DIGITAL.		UND	8	R\$ 714,92	R\$ 5.719,36
21	MULTICABO 36 VIAS COM CONDUTORES EM COBRE OFHC ESTANHADO NA SEÇÃO DE 24 AWG PAREADO, BLINDADO EM FITA DE ALUMÍNIO 100%, ESPAGUETADO E NUMERADO PAR A PAR E REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, SEPARADOS EM FITA TNT E COBERTO COM TERMOPLÁSTICO PVC. CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC FITA DE POLIÉSTER.		METRO	30	R\$ 112,43	R\$ 3.372,90
22	PAINEL DE CONEXÃO AC UMA CHAVE ON/OFF; 1 TOMADA AUXILIAR, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO INDICADOR DE TENSÃO; LED ON: CABO DE ENERGIA COM PLUG DE TOMADA COM 3 PINOS; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. CAPACIDADE TOTAL (2400W PARA 120V OU 4800W PARA 240V). 8 TOMADAS TRASEIRAS 10A E 1 TOMADA DE 20A FRONTAL. ALTURA 57MM, LARGURA FRONTAL 482,6MM, LARGURA TRASEIRA 429MM, PROFUNDIDADE 90MM, PESO LÍQUIDO 1,9KG.		UND	1	R\$ 430,25	R\$ 430,25
23	PEDESTAL MICROFONE GIRAFÁ COM 1 ROSCA, COR: PRETO, ALTURA MÁXIMA: 1,67M, ALTURA MÍNIMA: 1,20M.		UND	6	R\$ 114,51	R\$ 687,06
24	PLUG TOMADA FÊMEA 2P+T 20ª		UND	36	R\$ 12,86	R\$ 462,96
25	PROCESSADOR DE ÁUDIO 4 ENTRADAS, 8 SAÍDAS, SHARC DE QUARTA GERAÇÃO ADSP21489 ADI, ROTEAMENTO EMBUTIDO, GANHO (GAIN), ATRASO(DELAY), LIMITADOR(LIMITER), MUDO(MUTE), EQUALIZADOR PARAMÉTRICO, EQUALIZADOR GRÁFICO, FILTRO PASSA-BAIXA (LOW PASS) E PASSA		UND	1	R\$ 9.976,67	R\$ 9.976,67





ALTA (HIGH PASS), FILTRO PASSA-TUDO (ALL-PASS), FASE, E MUITOS OUTROS ALGORITMOS DE ÁUDIO. TAXA DE AMOSTRAGEM DE 96 KHZ E CONVERSÃO DIGITAL PARA ANALÓGICO, 4 ENTRADAS 8 SAÍDAS QUE PODEM SER DEFINIDAS PARA UMA VARIEDADE DE MODOS DE TRABALHO. DISPLAY LCD. POSSUI WIFI/RS485 E UNIDADE DE INTERFACE DE CONTROLE USB ONDE PODE SER CONECTADO COM O SOFTWARE DE CONTROLE VIA PC. CONTROLE DE PAINEL SIMPLES E INTUITIVO, MODO DE BLOQUEIO COM SENHA DE PAINEL/ENGENHARIA, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE MODELO, ALTERNÂNCIA LIVRE ENTRE DIFERENTES TIPOS DE FILTROS DE SAÍDA, ADIÇÃO DE FILTRO DE PASSAGEM TOTAL DE 90/180 GRAUS, COORDENAÇÃO INTUITIVA E CÓPIA DE CANAL, FUNÇÃO AO LADO DO PC, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA $\pm 0.5\text{DB}$ 20HZ À 20KHZ FAIXA DINÂMICA $>110\text{DB}$ 20HZ-20KHZ. EXCLUINDO A CARGAS/N $>105\text{DB}$, THD + N $<0,01\%$ @ 1KHZ, MÁXIMO NÍVEL DE SAÍDA $>+20\text{DB}$, GANHO DE ENTRADA-80DB TO $+20\text{DB}$, GANHO DE SAÍDA-80DB TO $+20\text{DB}$, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA $>10\text{K OHM}$. XLR DE ENTRADA, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA $<60\text{ OHMS}$. XLR DE SAÍDA, EQUALIZADOR GRÁFICO, ENTRADA DE 31 SEGUIMENTOS POR CANAL, EQUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS, ENTRADA DE 10 SEGUIMENTOS POR CANAL TIPO DE FILTRO PASSA ALTA (HIGH PASS), NIKE/BESSEL/BUTTERWORTH/SLOPE 12/24/36/48, TIPO DE FILTRO PASSA BAIXA (LOW PASS) NIKE/BESSEL/BUTTERWORTH/SLOPE 12/24/36/48, ATRASO (DELAY) DE ENTRADA 1000MS POR CANAL, ATRASO (DELAY) DE SAÍDA 1000MS POR CANAL EQUALIZAÇÃO DE SAÍDA 10 SEGMENTOS POR CANAL, PARÂMETRO DE SUPORTE/QUADRO ALTO/BAIXO/FILTRO DE PASSAGEM COMPLETA, LIMITER DE SAÍDA LIMITE, TEMPO DE INICIALIZAÇÃO, TEMPO DE RECUPERAÇÃO, TAXA DE COMPACTAÇÃO TOTALMENTE ABERTA, CONTROLE MUDO (MUTE), CONTROLE POR CANAL DE ENTRADA E SAÍDA, CONTROLE DE FASE					
--	--	--	--	--	--





	ENTRADA/SAÍDA GIRO 0/180° POR CANAL, CONTROLE ON-LINE USB/WIFI/RS485 TRÊS MODOS ON-LINE, MODO DE EXIBIÇÃO LCD MEDIDOR DE NÍVEL 7 SEGUIMENTOS POR CANAL COM STATUS INDICADOR DO LIMITADOR, FAIXA DE ALIMENTAÇÃO 85V - 260V 50HZ-60HZ, PESO PESO LÍQUIDO 3,6KG, PESO BRUTO 5,2KG, DIMENSÕES EXTERNAS (46X48X250MM) EXCLUINDO INTERFACES.					
26	REFLETOR FRESNEL COB 200 WATTS BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC110V-240V/50-60HZ; CONSUMO DE ENERGIA: 220W; FONTE LED: 200W CW/WW COB; COR: 3200 A 5600K BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO; PROTOCOLO: DMX512; CANAL DMX: 2/4/6 CANAIS; DIMMER LINEAR DE 0/100%.		UND	10	R\$ 810,68	R\$ 8.106,80
27	REFLETOR SLIM 18 X15W CARÇA EM PLÁSTICO, FUNCIONAMENTO MODO MANUAL OU DMX BIVOLT AUTOMÁTICO, DMX512, DISPLAY DIGITAL, SENSOR SONORO, COLLER PARA REFRIGERAÇÃO 100 METROS CABO PP 2X2,50.		UND	18	R\$ 288,70	R\$ 5.196,60
28	SPEAKER 2 X 6 - DADOS TÉCNICOS: HI MID DRIVER TITANIUM DB SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE ¹ 111DB DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA ¹ 117DB DB SPL MÁX. PICO - CAMPO LIVRE ² 123DB DB SPL MÁX. PICO - PLANO AO TERRA ² 130DB SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE 775MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 20K; PROTEÇÃO CONTRA CURTO; PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA; PROTEÇÃO CLIP LIMITER; PROTEÇÃO ALTO RÁMPA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE; ENTRADA BALANCEADA; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ À 17KHZ; ÂNGULO DE COBERTURA HORIZONTAL 60°; ÂNGULO DE COBERTURA VERTICAL 40°; FATOR DE AMORTECIMENTO >115; CLASSE AB; TENSÃO DE REDE 120/220; CONSUMO MÁXIMO-W-SENOIDAL 570W; CONSUMO MÁXIMO - W - PINK NOISE 285W; ALTURA 660MM; LARGURA 210MM; PROFUNDIDADE 350MM; PESO LÍQUIDO 22,6KG; DB		UND	2	R\$ 3.058,33	R\$ 6.116,66





	SPL MÁX. CONTÍNUO - CAMPO LIVRE 111DB; DB SPL MÁX. CONTÍNUO - PLANO AO TERRA 117DB; DB SPL MÁX. PICO ² - CAMPO LIVRE 123DB; DB SPL MÁX. PICO ² - PLANO AO TERRA 129DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (80HZ À 17KHZ); ÂNGULO DE COBERTURA (60°H X 40°V); 2 ALTO FALANTES DE 6; DUPLO LIMITER; 1 DRIVER DE TITÂNIO COM CORNETA					
29	SUORTE DE CAIXA SOM DE PAREDE PARA CAIXAS ACÚSTICAS COM 5 ESTÁGIOS CAPACIDADE DE 30 KG.		UND	2	R\$ 82,63	R\$ 165,26
30	SUORTE PARA CAIXA DE SOM SUORTE DE CAIXA ACÚSTICA, COM REGULAGEM DE PAN E TILT, PODENDO SER USADOS PARA SONORIZAÇÕES DE IGREJAS, CINEMAS, TEATROS. ALTURA 566MM, LARGURA 80MM, PROFUNDIDADE 140MM, PESO LÍQUIDO 0,8KG. PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. COR PRETA.		UND	2	R\$ 290,69	R\$ 581,38
31	TALHA MANUAL DE CORRENTE 6 METROS DE ELEVÇÃO, 2 TONELADAS DE CAPACIDADE, 6 METROS DE CORRENTE DUPLA TIPO ELO.		UND	2	R\$ 371,31	R\$ 742,62

4. Requisitos da Contratação

4.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor em perfeitas condições, conforme descritivo e especificações constantes neste termo de referência e seus anexos;

4.2 A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos equipamentos e materiais, pelo fornecimento de mão de obra especializada para montagem/instalação, de acordo com as condições do local, assistência técnica, bem como instruções de operação para o funcionário/servidor designado pelo diretor do departamento de cultura e turismo;

4.3 Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão ser de primeira linha, em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e estritamente de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em compatibilidade também com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores;

4.4 A empresa deverá arcar com todos os utensílios adicionais/ferramentas necessárias para a instalação dos equipamentos;

4.5 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos previamente utilizados ou falsificados;

4.6 A empresa contratada deverá fornecer fios e demais elementos necessários para a montagem/instalação dos equipamentos;





4.7 A empresa deverá fornecer por 02 anos, garantia de fábrica para os equipamentos adquiridos e prestar assistência técnica gratuita durante 02 anos, sempre que for solicitado formalmente pelo diretor do departamento de cultura e turismo, no prazo de até 48 horas após o envio da solicitação formal;

4.8 Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas neste termo de referência.

5. Obrigações da Contratante

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, quantidade, valor.

6.3 É de responsabilidade da contratada a retirada dos equipamentos e materiais do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim;

6.4 Fornecer equipamentos e materiais novos, de primeira linha, de acordo com especificações descritas neste termo de referência;

6.5 A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a contratante, dentro do prazo descrito neste termo de referência;

6.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, devendo refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;





- 6.7 Atender às solicitações nos prazos estipulados e aceitar a vistoria do controle de qualidade a ser realizado pelo contratante;
- 6.8 Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- 6.9 **Fornecer equipe** com os EPIs necessários para garantir a segurança de seus funcionários no decorrer da execução do objeto, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- 6.10 Providenciar e fornecer, sob as suas expensas e responsabilidades, todos os utensílios adicionais/ferramentas necessários para a instalação dos equipamentos, ficando a fornecedora responsável por qualquer dano ao recinto, como forro, paredes, etc;
- 6.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12 A contratada se responsabiliza pelas despesas com transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local de instalação;
- 6.13 É de responsabilidade da contratada fornecer água, refeições, durante a jornada de trabalho, e hospedagem aos funcionários, caso necessário;
- 6.14 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto;
- 6.15 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes; assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 6.16 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

7. Vigência do Contrato

- 7.1 O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do termo de contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 7.2 Após a homologação o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato.

8. Fiscal de Contrato

- 8.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização..





9. Prazo de Entrega e Local

9.1 O prazo de entrega/instalação será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento do empenho, que será remetido para o e-mail da empresa. A entrega/instalação deverá ser realizada em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 30, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;

9.2 Serão recebidos os equipamentos e materiais que a nota fiscal do produto a ser entregue esteja em conformidade com o empenho, caso não esteja será recusado o recebimento.

10. Visita Técnica

10.1 A empresa interessada em fazer visita técnica no local, a fim de verificar as condições de instalação, assim como as devidas necessidades, poderá se dirigir até o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 30, Centro, Astorga-PR, antes da data da licitação, mediante agendamento de horário pelo telefone 44 3234-3732. Obs: a visita técnica não é obrigatória, ficando a critério da empresa, porém, neste caso, não poderá posteriormente alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias à perfeita execução dos serviços, nem deixar de cumprir todos os itens do edital e cláusulas contratuais.

11. Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente.
- b) Certidão de Registro junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), em plena validade, do responsável técnico (Engenheiro Eletricista) indicado pela Licitante e/ou certidão junto ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), apresentando o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo CFT, em nome do responsável técnico indicado.
- c) Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), expedida pelo CREA ou CFT, em nome do Responsável Técnico Engenheiro Elétrico ou técnico industrial indicado, que comprove ter o profissional executado, para pessoa jurídica de direito público ou privado, os serviços relativos ao objeto, sob pena de inabilitação.
- d) Para ser aceita a CAT-A deverá conter: descrição das características técnicas dos serviços; atestado da execução total do objeto do contrato ou data da conclusão do objeto; indicação da data de emissão; referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).
- e) Para fins de comprovação das exigências técnicas do item anterior, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Comissão de Licitação.





f) Não serão aceitas CAT-A referente ao serviço de fiscalização do objeto. Vedado expressamente a somatória a apresentação de certidões, sob pena de inabilitação.

g) Após execução do serviço a empresa vencedora deverá apresentar as built do projeto elétrico com as definições executadas. O projeto deverá ser apresentado em dwg e entrega ao departamento de cultura e turismo.

12. Do Pagamento

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura (acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.2 Para a execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 75.743.377/0001-30, fazendo menção a este processo licitatório e ao contrato administrativo.

12.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

12.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. Dotação Orçamentária

13.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deverão ser indicadas pelo setor de contabilidade da Prefeitura de Astorga-PR.

Astorga-PR, 28 de junho de 2024.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Dep. de Cultura e Turismo





ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº...../2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA,
ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA

.....

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui o objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de som e luz para o Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;





- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).**

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor de Cultura e Turismo, Haroldo Junnior Zafalon, cujo telefone e endereço de e-mail são: 44 99802-1116 e cultura@astorga.br.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

CONTRATANTE
Município de Astorga

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº

2) _____

Nome:

CPF nº





ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117/2024
PREGÃO Nº 043/2024– FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 4.1 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.





ANEXO IV – PROJETO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024
PREGÃO Nº 043/2024 – FORMATO ELETRÔNICO**

PROJETO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

Nome do Projeto: CASA DA CULTURA DE ASTORGA

Proposta: PARA ESTE ESPAÇO CONSISTE EM UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

Autor: Luis Carlos Pereira de Melo / Engenheiro eletricista / RNP : 2600735445 / Carteira :
SP-157920/D

P A L/R COM SISTEMA LINE ARRAY OLA 2060 COM 4 CELULAS POR LADO. TOTAL DE 8
CAIXAS.

2 BUMPER OBL60R PARA IÇAMENTO DO SISTEMA.

2 SUBS OLS 1118 IMBITIDO EMBAIXO DO PALCO

2 CAIXA OPB404X PARA FRONT FILL ACOPLADO ENCIMA DO SUB ABAIXO DO PALCO.

2 CAIXAS OPB 2600X UMA DE CADA LADO NO SUPORTE DE PAREDE PARA SIDE
FILL UMA DE CADA LADO NA COXIA DO PALCO PARA MONITORAÇÃO.

1 MESA OMX 24.8 PLUS PARA OPERA O SISTEMA;

1 PROCESSADOR ODP408 PARA PROCESSAMENTO DO SISTEMA.

1 REGUA DE ENERGIA OAC801D PARA PERIFERICOS NA HOUSE MIX.





DADOS DO PROJETO

Estudo técnico para o desenvolvimento do Projeto de Sonorização, combinando tecnologia de design e de computação para este projeto. O design advém da experiência em projetos e do treinamento constante. A computação advém de uma família única de softwares - Acoustic Modeling Software-, capaz de apurado modelamento e documentação do desempenho da totalidade dos sistemas de som em qualquer meio ambiente a que nos propomos solucionar. O benefício principal deste estudo é que sua qualificação nos permite refinar um sistema antes da instalação.

O sistema aqui proposto dispõe de todos os atributos desejados para sua finalidade, seja no tipo de material usado, nível de pressão sonora almejada e índice de inteligibilidade.

O sistema fornece cobertura para cada parte da audiência e sonoridade apropriada para o desempenho das exigências do sistema, livre de distúrbios e distorções no som, dispõe ainda da mais alta inteligibilidade possível de fala -Clear Vocal-. Este nível de desempenho é demonstrado através de material contido neste memorial, inteiramente compreensível e de fácil entendimento.

A escolha do conjunto apropriado de alto-falantes e disposição dos mesmos foi concebida através de um modelo computadorizado do sistema. A família de programas nos permite refinar o sistema e proporcionar além de cobertura, nível de pressão sonora, fatores de inteligibilidade, controle na propagação e directividade das ondas sonoras aplicando técnicas compatíveis com as necessidades do projeto, e principalmente, aperfeiçoar o sistema de acordo com as normas de segurança, meio ambiente, e de proteção à saúde das pessoas. O referido desempenho está apresentado nas seções seguintes.

Preliminares do Sistema

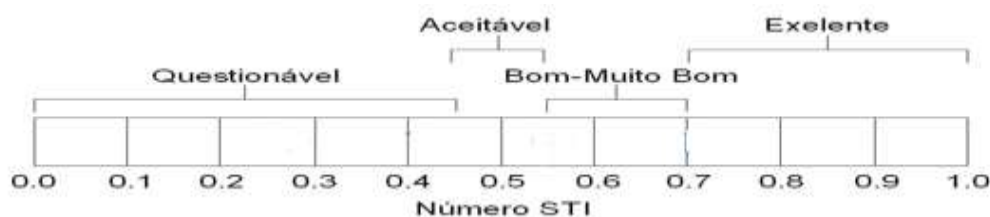
- A eficiência do estudo é proporcional as informações preenchidas no questionário.
- Respeitar se á os requisitos básicos de 10dB SPL acima do ruído de fundo
- Distribuição homogênea do som na aplicação de voz e ou programa musical
- Documentos de referências: Medidas aferidas por equipe qualificada em campo, orientação técnica verbal, reunião no local na presença do responsável pelo projeto com a assessoria de um consultor credenciado Oneal.
- O resultado do estudo estará comprometido caso o questionário esteja incompleto





Gráfico de índice de inteligibilidade

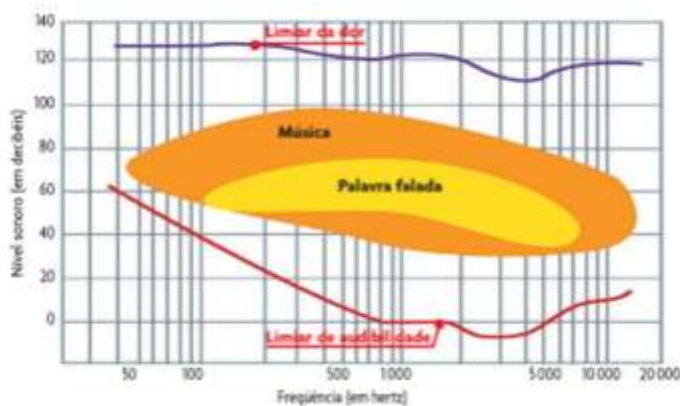
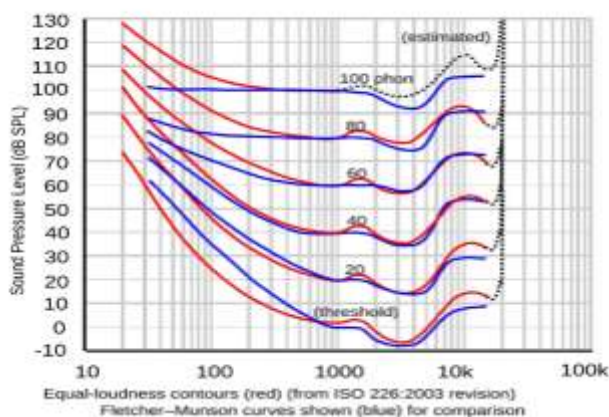
A inteligibilidade trata-se de um dos parâmetros mais importantes em um sistema de reforço sonoro onde temos índices variáveis entre 0.0 e 1 sendo estes índices correspondentes a compreensão da palavra falada, e segundo normas internacionais de institutos como AES, IEC e outros, estes índices não poderão estar inferiores a 0,47. Nesse caso não obtivemos um índice para avaliar a média que varia de acordo com o gráfico abaixo.



Fatores de observação da resposta do sistema:

A escolha do modelo de sistema para a sonorização do projeto está diretamente ligada a um estudo do comportamento do sistema auditivo. A norma técnica que iremos aplicar é com base na referência nominal do campo de frequência e níveis de SPL do programa musical aplicado no projeto, o ambiente que nos foi apresentado é definido e especificado como sendo para programação de música ao vivo, emprego da voz exigindo alto nível de inteligibilidade. Nossa experiência aponta necessidades específicas objetivando a maior clareza na região que designamos fundamental para a inteligibilidade da voz humana na faixa de 300Hz a 3Khz.

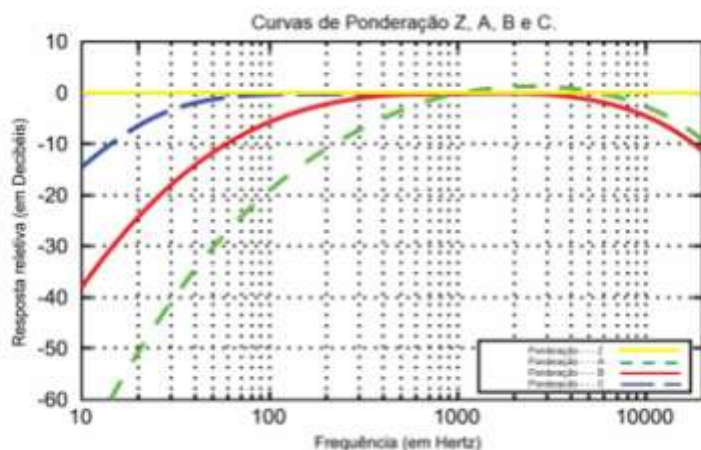
Comportamento do sistema auditivo:





Curvas de ponderação

Em psicoacustica é o nível de sensação de som com base nas curvas isofônicas que foram representadas no diagrama de Fletcher e Munson



A norma IEC 61672: 2003 define a regulamentação para a fabricação e desempenho de instrumentos de medição de ruído. Esta norma especifica as tolerâncias para as curvas de ponderação A, C e Z.

Frequencia (HZ)	63	125	250	500	1k	2k	4k	8k	16
Ponderação A (dB)	-26.2	-16.1	-8.6	-3.2	0	+1.2	+1.0	-1.1	-6.6
Ponderação C (dB)	-0.8	-0.2	0	0	0	-0.2	-0.8	-3.0	-8.5
Ponderação Z (dB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Limite de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente

A seguir será apresentada a transcrição na íntegra do Anexo 1 da NR15, redação dada pela Portaria no 3.214, de 08/06/78.

Entende-se por Ruído Contínuo ou intermitente, para os fins de aplicação de Limites de Tolerância, o ruído que não seja ruído de impacto.

Os níveis de ruído contínuo ou intermitente devem ser medidos em decibéis (dB) com instrumento de nível de pressão sonora operando no circuito de compensação -A- e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras devem ser feitas próximas aos ouvintes.

NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MAXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

-Dados técnicos do projeto:

O projeto foi desenvolvido considerando as condições acústicas existentes nos dados enviados pelo cliente. Por falta de dados não conseguimos índices para avaliar o nível de inteligibilidade, índice este para referência de um estudo mais apurado do conjunto arquitetônico e para as atividades as quais se destina.

-Simulação da planta com visualização do campo direto:

Nesta simulação que permite prever antecipadamente a dispersão do campo sônico. A cobertura direta média no eixo da cobertura da caixa é homogêneo em todo o ambiente com o sistema da ONEAL ÁUDIO com um índice de desvio padrão: St. Dv. 1,3dB. DIRECT FIELD SPL (dB) Cross Power Sum dB SPL 1- 4 kHz

-Tabela geral de dados para posicionamento dos Sonofletores:

Todos os dados mencionados deverão ser seguidos quanto à posição (X), ponto de fixação, posição lateral (Y) e angulação (ângulo de Giro), assim como as normas de segurança de instalação que acompanham o manual dos produtos aqui especificados. Os dados de fixação serão enviados em anexo a este projeto e deverão ser consultados durante a montagem do sistema.

* Caso o cliente não autorize a instalação no local exato especificado, ele deve ser imediatamente informado que quaisquer alterações no posicionamento das caixas irão incidir diretamente no resultado da eficiência e inteligibilidade do sistema de sonorização.





Line arrays

Line array nº	1
Name :	P A L
Model :	OLA2060
Bumper :	OBL60R
Boxes count :	4
Total weight :	89.6
Bumper pin :	0
Total inclination :	-8.92832073938783 °
Inclination Box nº 1 :	0 °
Inclination Box nº 2 :	-8 °
Inclination Box nº 3 :	-12 °
Inclination Box nº 4 :	-14 °

Line array nº	2
Name :	P A R
Model :	OLA2060
Bumper :	OBL60R
Boxes count :	4
Total weight :	89.6
Bumper pin :	0
Total inclination :	-8.92832073938783 °
Inclination Box nº 1 :	0 °
Inclination Box nº 2 :	-8 °
Inclination Box nº 3 :	-12 °
Inclination Box nº 4 :	-14 °





TABELA DE POSICIONAMENTO

Spk Nº	X(m)	Y(m)	Z(m)	Model	Horiz	Incl	Spin
1	5.6	1	0.3	OLS1118	0	0	0
2	5.6	-1	0.3	OLS1118	0	0	0
3	5.6	-1	0.7	OPB404X	-6	-5	-90
4	5.6	1	0.7	OPB404X	6	-5	-90
5	4	4.5	2.5	OPB3600X	-85	-21	0
6	4	-4.5	2.5	OPB3600X	85	-21	0

O sistema aqui descrito está apto a reproduzir mídias e apresentações ao vivo como Cultos religiosos, palestras, cerimônias, canto, execução de peças musicais multi-instrumentistas dos mais diversos estilos, no entanto, desde que respeitando o nível máximo de SPL suportado pelo sistema conforme orientações citadas acima no eixo da cobertura do sistema.

O funcionamento do sistema depende diretamente do funcionamento de outros periféricos adicionais a esta relação de materiais como mesa de som, microfones etc.

As caixas da linha EVO LINE, OLB, caixa de subwoofer, linha OPB e os processadores da linha ODP fazem parte do sistema e garantem o perfeito funcionamento do sistema, ampliando a garantia do produto quando adquiridos juntos.

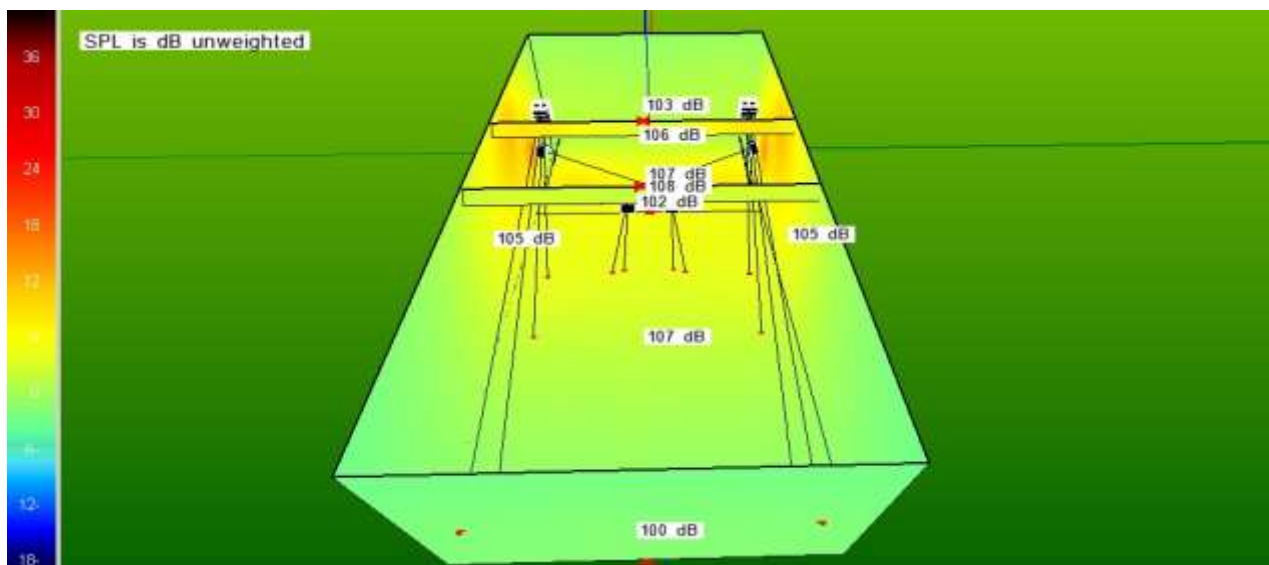
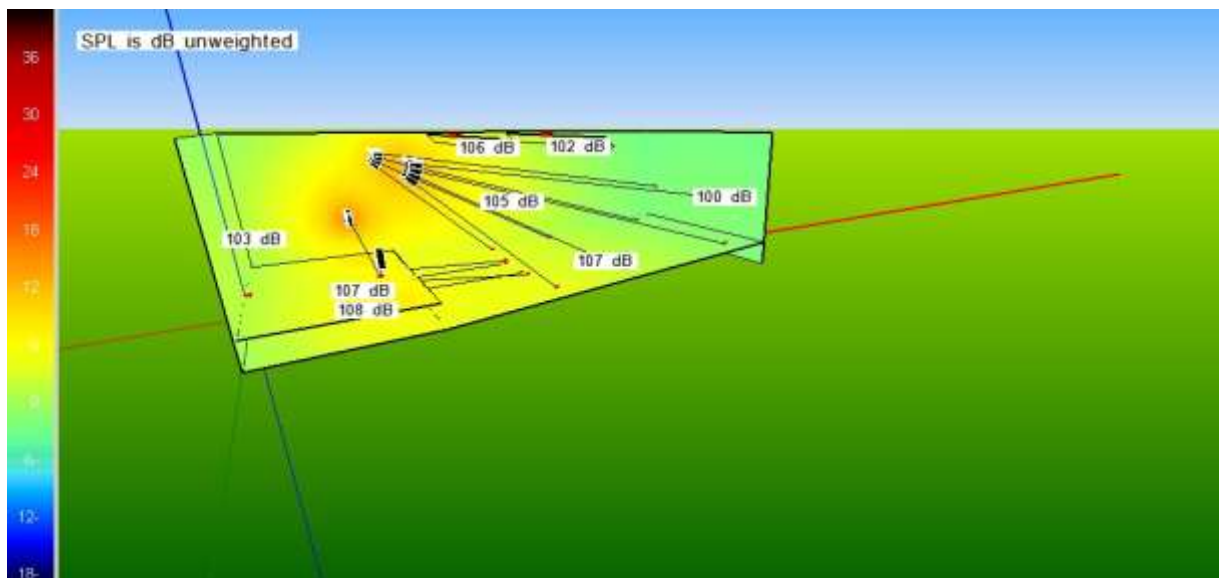
As caixas têm garantia conforme legislação vigente no país. Processador Digital faz parte do sistema.

LISTA DE PRODUTOS PARA O SISTEMA

Produto	Qtde.	Consumo unit	Consumo total
OPB3600X	2	985 W	1970W
OLS1118	2	630 W	1260W
OLA2060	8	420 W	3360W
OPB404X	2	174 W	348W
Bumper OBL60R	2		

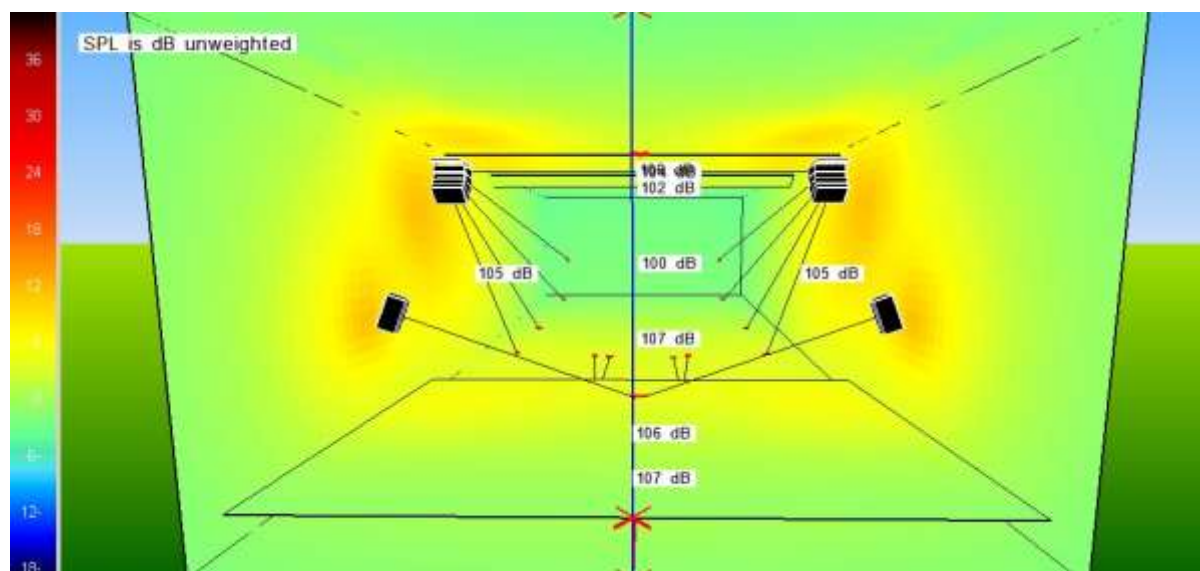
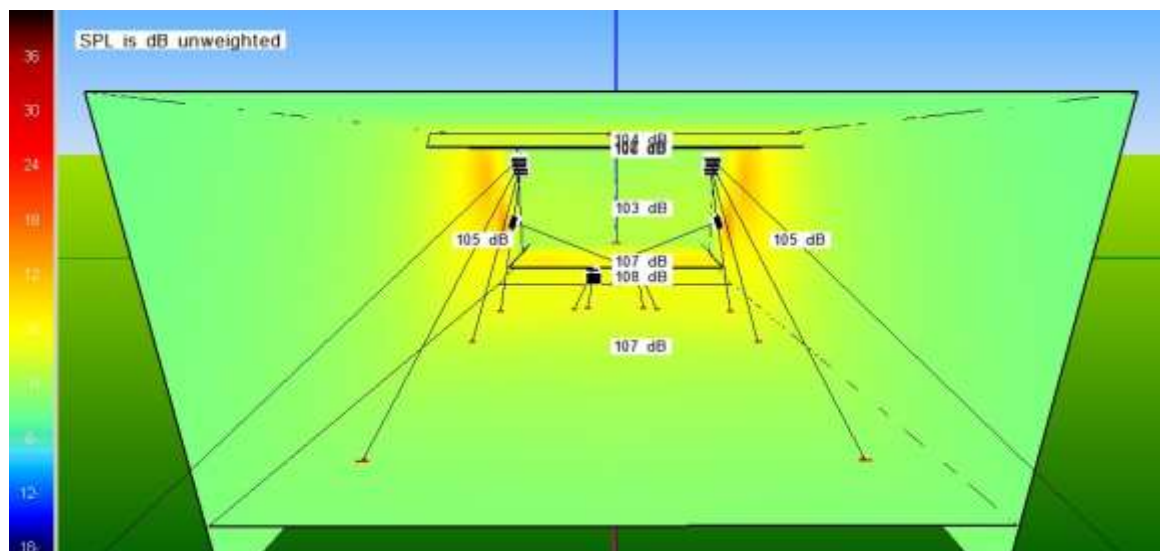


SIMULAÇÃO 3DDA COBERTURA DO SISTEMA





SIMULAÇÃO 3DDA COBERTURA DO SISTEMA





INFORMAÇÕES GERAIS

- PA Principal, sistema EVO LINE / VERTICAL ARRAY / SUBWOOFER:
- Sistema exclusivo de alimentação (Desde a chegada do poste/gerador)
- Sistema de aterramento conforme ABNT.
- Usar eletrocalha perfurada C para distribuição do AC e Sinal do sistema (indispensável)
- PA, Delay, Altar, Vídeo, transmissão para internet interligados no mesmo sistema de AC.
- As fases devem coincidir tanto no Altar \ transmissão\ como na house mix e PA.
- Cabo de AC de 10mm para alimentação do sistema.
- Disjuntor Curva C bifásica (ligação 220V)
- Passagem do cabo de sinal e AC separados da linha de iluminação e ou qualquer outra.
- 1 Via de sinal balanceado para cada cluster do PA





ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

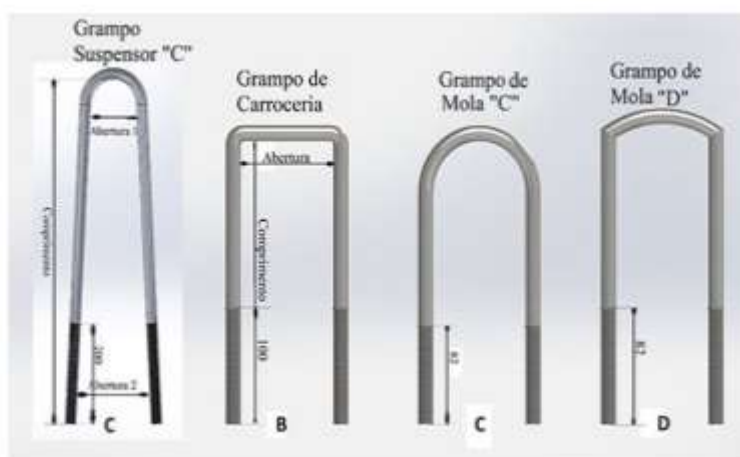
Na montagem, deve-se respeitar o posicionamento correto do cluster de PA conforme dados da simulação, assim como posição de fixação do bumper, dos ângulos das caixas, do ângulo de cobertura do sistema, e ainda, que seja fixado na estrutura do telhado da igreja se necessário as tesouras de sustentação. Deverão ser desenvolvidos reforços na estrutura de modo a garantir que a carga do sistema (ver tabela de peso junto às especificações de cada cluster) nas tesouras de sustentação do telhado* não cause danos no decorrer do tempo e comprometa a estrutura do telhado.*Importante consultar o engenheiro calculista e/ou engenheiro responsável pelo telhado, para a emissão de ART para instalação do sistema.





FIXAÇÃO DO SISTEMA

O bumper de sustentação do sistema EVO LINE será fixado na estrutura da cobertura da Igreja, os cabos de aço, manilhas e cintas serão instalados e fixados nas tesouras de sustentação (estrutura), a fixação do bumper deve ser feita por dois pontos laterais conforme informações do manual.

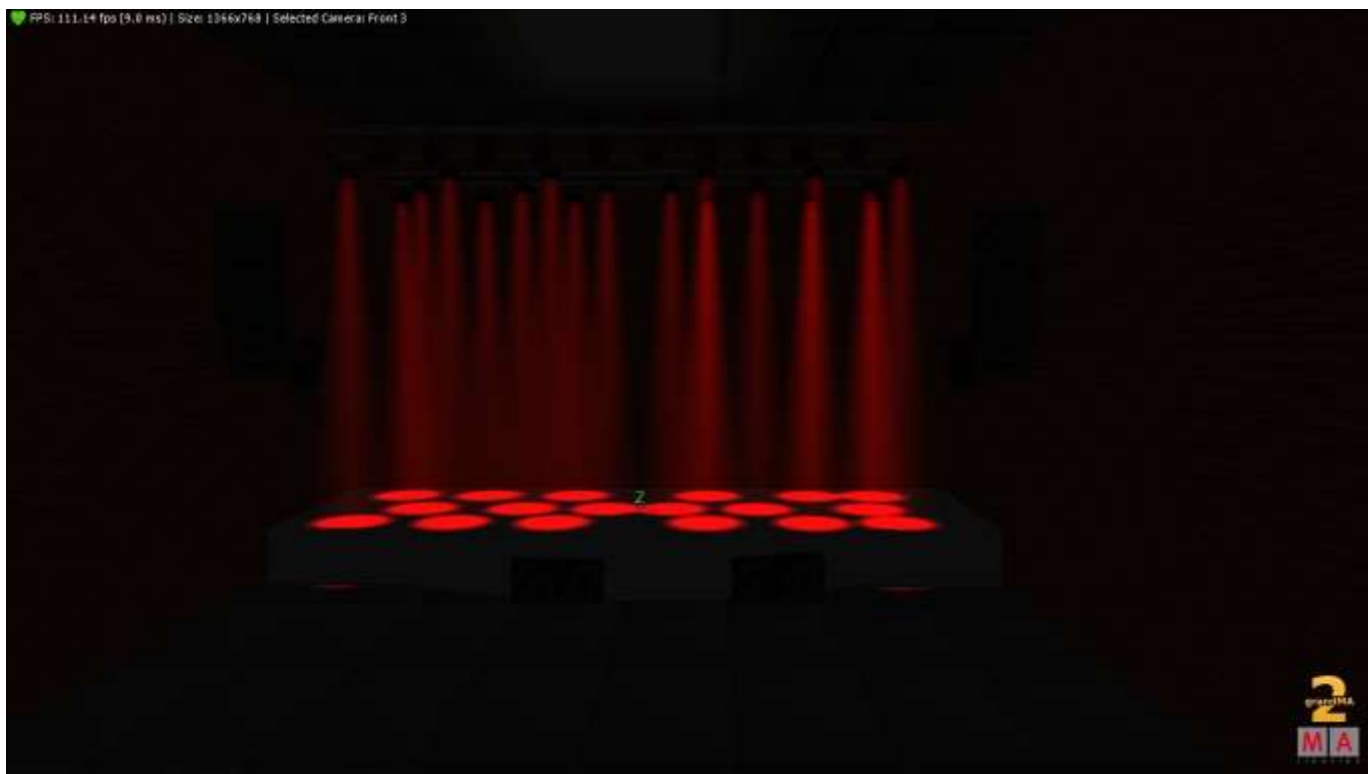


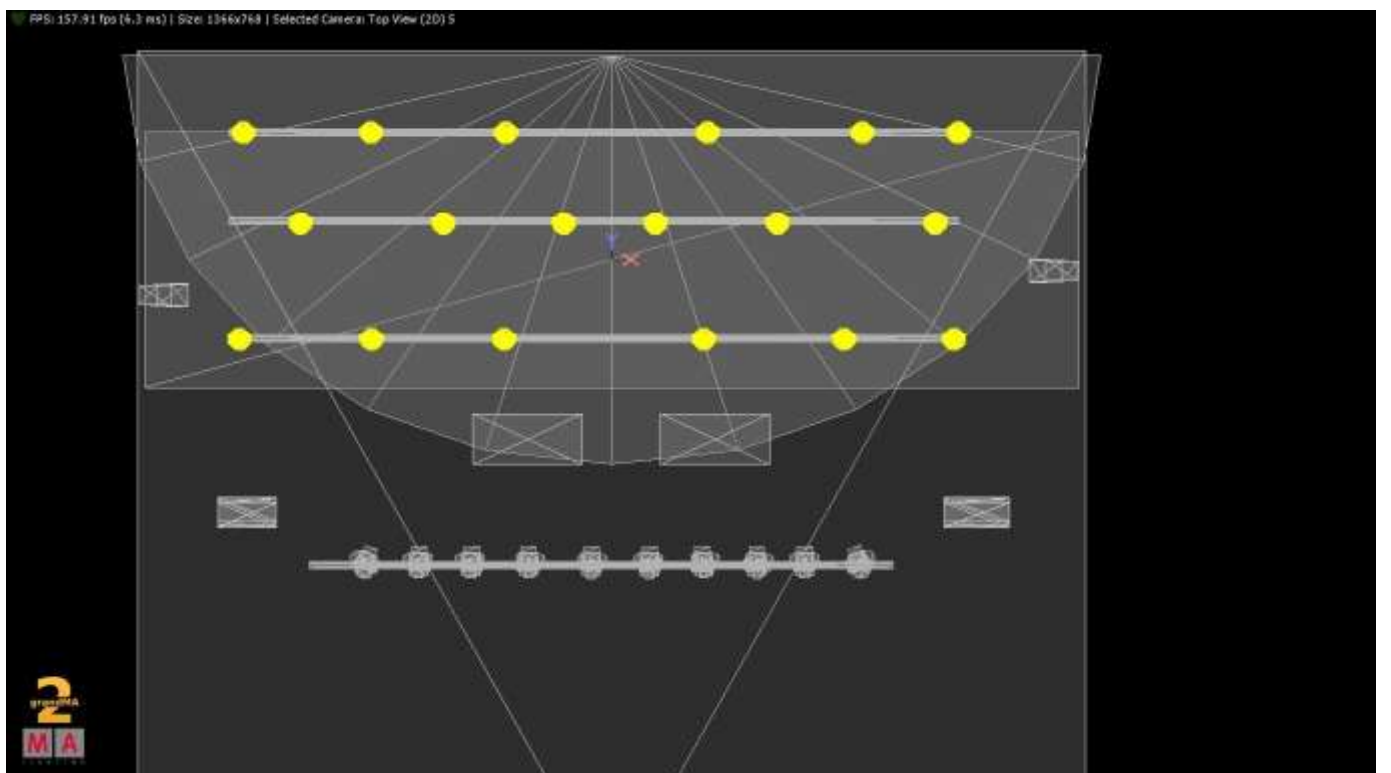
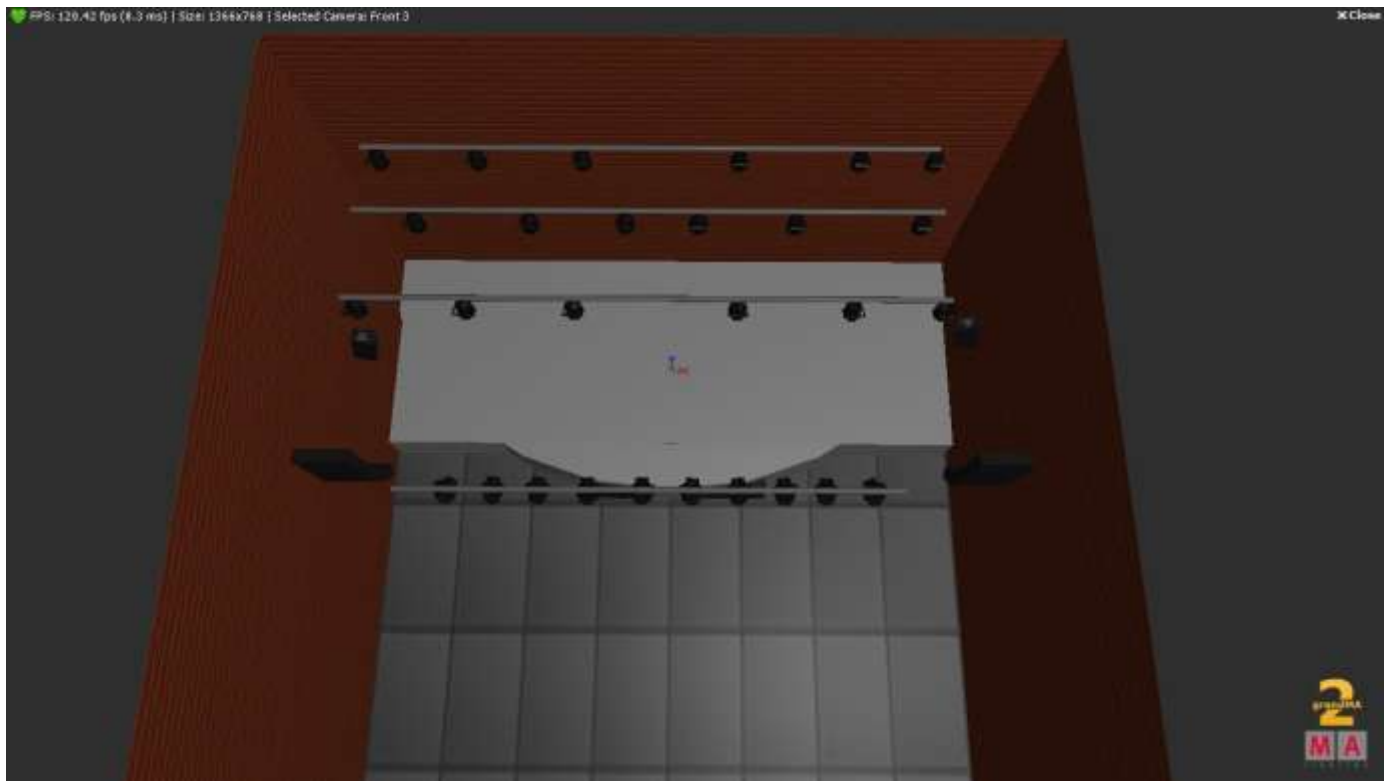


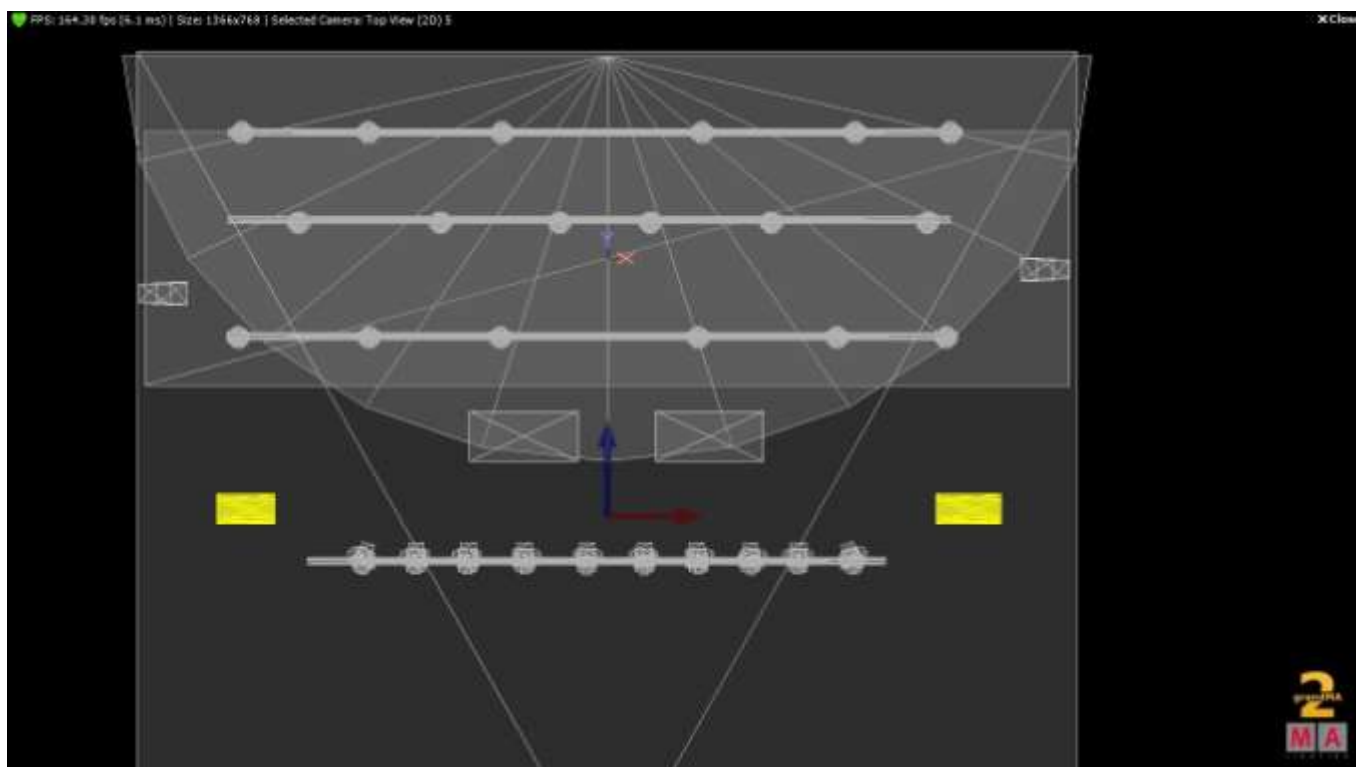
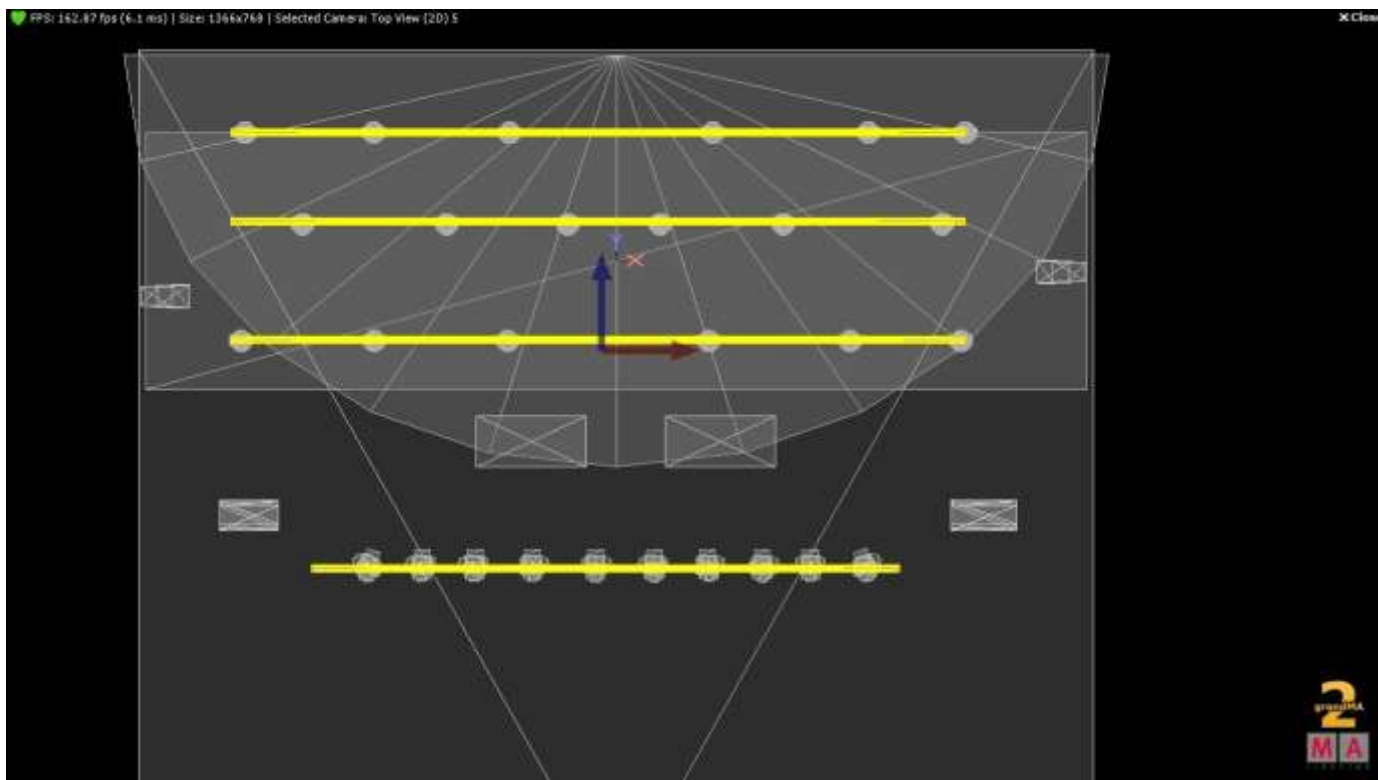
PROJETO DE ILUMINAÇÃO











Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://astorga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7e278ca1-f43e-4154-bd92-419ba58c9b7a>

